

## PREGAO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

### ESCLARECIMENTO I

#### **PERGUNTA:**

Referente ao Pregão Eletrônico 003/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, suporte técnico e atualização tecnológica de sistemas, questiono o que se segue:

O item 349 do Termo de Referência exige a apresentação de um dos certificados, quais sejam: nível 1 (ou superior) do CMMI-SVC ou nível G (ou superior) do MPS-BR-SV ou ISO/IEC 12.207.

Entendo que a ISO 9001 também pode ser apresentada para comprovação deste item, visto que estabelece um modelo de gestão da qualidade de serviços para organizações.

O entendimento está correto?

#### **RESPOSTA:**

Em relação ao pedido de esclarecimento, a resposta quanto ao entendimento é não.

Pois, as certificações citadas estão relacionadas especificamente à qualidade de software, o que não é o caso da ISO 9001 .

### ESCLARECIMENTO II

#### **PERGUNTA 1:**

Os itens 338 e 339 do Termo de Referência mencionam a exigência de apresentação de atestados de qualificação técnico-profissional, que comprovem que os profissionais que prestarão o suporte técnico para atendimento à sustentação da Solução de Crédito possuam experiência anterior em trabalhos de suporte técnico a soluções integradas de crédito comercial e especializado e seguro. Os itens 357, 358, 360, 365 também fazem referência aos atestados de qualificação técnico-profissional da equipe técnica, no entanto, não ficou claro em que momento estes documentos serão exigidos. Estes atestados deverão ser apresentados na fase de habilitação ou apenas na fase de contratação?

**RESPOSTA 1:**

Na fase de habilitação, conforme item 331 do termo de referência.

**PERGUNTA 2:**

Ainda sobre as exigências dos itens 338, 339, 357, 358, 360 e 365, solicitamos a indicação de quais informações pessoais dos profissionais deverão constar no atestado a ser apresentado.

**RESPOSTA 2:**

No mínimo, CPF, além do nome completo.

**PERGUNTA 3:**

Em relação ao item 339, entendemos que caso a licitante encontre dificuldade junto aos seus clientes, com a solicitação de atestado em favor de seus profissionais, serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, atestando a experiência de seus profissionais e , informando, de forma discriminada, os serviços já prestados pela empresa licitante e os respectivos profissionais que os executaram. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 3:**

Conforme descrito no item, o atestado pode ser emitido em favor da empresa que prestou o serviço.

**PERGUNTA 4:**

Conforme item 9.3.1, a proposta inicial, assim como a proposta final, com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, deverá ser decomposta em planilha de preços. Entendemos que a planilha a qual se refere este item, é a planilha constante no Modelo de Proposta de Preço (ADENDO I do Termo de Referência – ANEXO I), está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 4:**

Está correto

**ESCLARECIMENTO III**

**PERGUNTA1:**

Conforme Guia Geral de Serviços da Softex, O Modelo de Referência MPS para Serviços (MR-MPS-SV) tem como base técnica a ISO/IEC 20.000 [ISO/IEC, 2011] e o CMMI-SVC® [SEI, 2010b] e está descrito no Guia Geral MPS de Serviços. Logo, não entendemos a equivalência da ISO/IEC 12207 constante no item 349 da habilitação. Entendemos que se trata de um erro material, e que o correto é o ISO/IEC 20.000. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA 1:**

Sim. Está correto. Foi divulgada errata, com o ajuste.

**PERGUNTA 2:**

O edital estipula a necessidade de apresentação da certificação MPS-SV por parte da empresa LICITANTE. Nota-se uma situação análoga no Edital 90006/2024 do Banpará, onde a exigência é feita apenas durante a assinatura do contrato pela empresa adjudicada. Diante dessa semelhança, questionamos se o critério adotado no referido edital pode ser aplicado neste caso específico. Assim, nossa interpretação é de que a comprovação dessas certificações pode ser efetuada durante a fase de assinatura do contrato, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa licitante que foi adjudicada. Essa compreensão está correta?

**RESPOSTA 2:**

Não. Conforme mencionado no termo de referência, as certificações devem ser apresentadas no momento da habilitação.

**ESCLARECIMENTO IV**

**PERGUNTA 1:**

Existe contrato semelhante vigente no órgão?

Em caso positivo, seria possível informar o número?

Qual a empresa atuante no contrato?

Qual a data prevista para encerramento?

Qual o motivo do encerramento?

Qual a quantidade de profissionais alocados?

Quais os perfis que comporam o contrato?

Foi executado de forma remota?

Qual o valor do contrato?

Com base na LEI Nº 12.527 de Acesso a Informação, solicitamos por gentileza, enviar-nos cópia do Contrato, Aditivos, Anexos e Planilha de Composição de Custos.

**RESPOSTA 1:**

Existe contrato semelhante vigente no órgão?

Em caso positivo, seria possível informar o número?

**Resposta:** Contrato 121/2023

Disponível em: <https://www.banpara.b.br/contratos-e-notas-de-empenho/>

Qual a empresa atuante no contrato?

**Resposta:** Empresa VIBE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO LTDA

Qual a data prevista para encerramento?

**Resposta:** 20/03/2024;

Qual o motivo do encerramento?

**Resposta:** Encerramento da vigência

Qual a quantidade de profissionais alocados?

**Resposta:** 16

Quais os perfis que comporão o contrato?

**Resposta:** 15 analistas de desenvolvimento e suporte e 1 analista de documentação e testes

Foi executado de forma remota?

**Resposta:** Majoritariamente remota. Conforme previsto em contrato, em situações específicas, pode ser solicitada a atuação presencial de, pelo menos, um analista, nas dependências do banco.

Qual o valor do contrato?

**Resposta.** Valor global máximo estimado de R\$ 5.823.453,34 (cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos). Com vigência de seis meses.

Com base na LEI Nº 12.527 de Acesso a Informação, solicitamos por gentileza, enviar-nos cópia do Contrato, Aditivos, Anexos e Planilha de Composição de Custos.

**Resposta:** Disponível em: <https://www.banpara.b.br/contratos-e-notas-de-empenho/>

**PERGUNTA 2:**

Qual é a ferramenta utilizada atualmente para a gestão de demandas?

**RESPOSTA 2:**

Para os atendimentos referentes ao item 2 do termo de referência, Cherwell Software. Para atendimentos de demanda de projetos, a empresa poderá usar qualquer ferramenta. O acompanhamento pode ser feito pela ferramenta, mas não substitui os reportes, acompanhamentos e artefatos, conforme previsto no termo de referência.

**PERGUNTA 3:**

Vai ser exigido preposto exclusivo para execução deste contrato?

**RESPOSTA 3:**

Definições no termo de referência

**PERGUNTA 4:**

Qual a previsão para início da execução do contrato?

**RESPOSTA 4:**

Depende da conclusão do processo licitatório.

**PERGUNTA 5:**

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATANTE ou da CONTRATADA?

**RESPOSTA 5:**

Equipamento de uso pessoal, como estação de trabalho e softwares necessários ao desenvolvimento são responsabilidade da Contratada. A partir da disponibilização das entregas para validação nos ambientes do Contratante, a responsabilidade é deste.

Belém-PA, 29/02/2024.

**Soraya Rodrigues**  
Pregoeira CPL

